

**GOVERNO MUNICIPAL DE CATENDE  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO  
LEI COMPLEMENTAR 195 DE 08 DE JULHO DE 2022 – LEI PAULO GUSTAVO**

**EDITAL Nº 01**

**EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ÁREAS  
CULTURAIS**

**APRESENTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Catende - PE, por meio da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, reafirma seu compromisso com a cultura local e com toda classe artística por intermédio da presente **EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS** para a **PRIMEIRA EXPOSIÇÃO CULTURAL DE CATENDE**. O projeto visa garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural deste município em decorrência dos efeitos econômicos e sociais causados pela pandemia da covid-19, com base na previsão legal elencada na Lei Complementar 195/2022; Decreto Nº 11.525 de 11 de maio de 2023; Decreto 11.453/2023.

**1. DO OBJETO**

A presente **EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS** é destinada aos artistas locais deste município contemplando todas as linguagens culturais da cadeia produtiva identificadas por meio do Mapeamento Cultural realizado pela **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**. As propostas selecionadas nesta **EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS** terão ênfase na produção, criação, formação e fomento cultural. As ações selecionadas serão exibidas de forma virtual ou presencial de acordo com programação estabelecida pela **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, em obediência ao Art. 7º da Lei complementar 195/2022, assegurando a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurando a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, que ficará responsável por definir datas e horários das realizações, bem como, escolha dos canais de veiculação dos conteúdos. As ações deverão seguir as especificidades e condições apontadas pelo referido órgão realizador. Artigo 8º da Lei 195/22. Valor total da Ação **R\$ 115.945,51 (cento e quinze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos)**.

**2. DA INSCRIÇÃO**

**2.1** As inscrições para a **EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS** será realizada de forma presencial na **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, situada na Antiga Estação Ferroviária de Catende, com início no dia 31 de outubro de 2023 com encerramento previsto para o dia 07 de novembro de 2023, no horário compreendido entre às 08:00h e 17:00h, com resultado final previsto para o dia 03 de novembro de 2023, podendo ser prorrogado a critério da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**.

**2.2** Os proponentes deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos de idade, comprovarem residência no Município de Catende, a pelo o menos 2 (dois) anos.

**GOVERNO MUNICIPAL DE CATENDE**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

**2.3** Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio, tais como: **intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e quaisquer tipos de apologias à violência.**

**2.4** Tendo em vista que os valores destinados por meio da Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar nº 195/2022, não serem suficientes para beneficiar todos os artistas de nosso Município, alguns critérios deverão ser adotados para distribuição e contemplação dos valores, quais sejam:

**2.4.1** Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido contempladas pela Lei Paulo Gustavo, não poderão ser premiadas neste Chamamento Público por mais de uma ação;

**2.4.2** Ocupantes de cargos públicos diretamente ligados a **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO** não poderão participar deste Chamamento Público.

**2.4.3** Garantia de cotas com reservas de vagas para os projetos e as ações, bem como, no mínimo 20% das vagas para pessoas negras e no mínimo 10% para pessoas indígenas, sem prejuízo de outras ações afirmativas.

**2.4.4** Assegurar "mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo" das populações historicamente menos privilegiadas, como mulheres, indígenas, comunidade LGBTQIA+, quilombolas e outros grupos tradicionais, incluindo aqueles de crenças afro-brasileiras, entre outros. Isso será alcançado por meio de cotas, critérios diferenciados de pontuação, editais específicos ou qualquer outro método de ação afirmativa.

### **3. DAS EXECUÇÕES**

**3.1 FESTEJOS CULTURAIS:** Realização de projeto para apresentação de **performance**, tipo **CORTEJO CARNAVALESCO**, em espaço: **PRIMEIRA EXPOSIÇÃO MULTICULTURAL DE CATENDE** a ser realizada na sede do município ou em um dos seus dois distritos, com data e horário a escolha da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, estabelecendo-se tempo mínimo de 00:30 (trinta minutos) e máximo de 01:00 minutos (uma hora).

**Quantidades de ações: 05**

**Valor desta ação: R\$ 1.000,00**

**TOTAL: R\$ 5.000,00**

**3.2 PERFORMANCE CIRCENCE** – Realização de projeto para apresentação de **performance**, tipo **PALHAÇARIA**, em espaço: **PRIMEIRA EXPOSIÇÃO MULTICULTURAL DE CATENDE** a ser apresentada na sede do município ou em um dos seus dois distritos, com data e horário a escolha da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, estabelecendo-se tempo mínimo de 00:30 (trinta minutos) e máximo de 01:00 (uma hora). A linguagem utilizada pode ser a do teatro, dança, circo ou mesmo linguagem híbrida.

**Quantidade de ação: 04**

**Valor desta ação: R\$ 500,00**

**TOTAL: R\$ 2.000,00**

**GOVERNO MUNICIPAL DE CATENDE**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

**3.3 PERFORMANCE DE DANÇAS URBANAS** –Realização de projeto para apresentação de performances, tipo **DANÇA DE RUA, DANÇA MODERNA, CONTEMPORÂNEA, FOLCLORICA, TRADICIONAL, ENTRE OUTRAS**, em espaço: **PRIMEIRA EXPOSIÇÃO MULTICULTURAL DE CATENDE** a serem apresentadas na sede do município ou em um dos seus dois distritos, com data e horário a escolha da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, estabelecendo-se tempo mínimo de 00:30min (trinta minutos) e máximo de 01 (uma hora). A linguagem utilizada pode ser a do teatro, dança, circo ou mesmo linguagem híbrida.

**Quantidade de ação: 04**

**Valor desta ação: R\$ 500,00**

**TOTAL: R\$ 2.000,00**

**3.4 PERFORMANCE TEATRAL** - Apresentação de esquetes, envolvendo no máximo 03 (três) participantes, com temas regionalizados, sendo duas performances em espaço: **PRIMEIRA EXPOSIÇÃO MULTICULTURAL DE CATENDE** com sede no município ou em um dos dois distritos do município com data e horário a escolha da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, estabelecendo-se tempo mínimo de 00h30min (trinta minutos) e máximo de 01 (uma hora). A linguagem utilizada pode ser a do teatro, dança, circo ou mesmo linguagem híbrida.

**Quantidades de ações: 02**

**Valor desta ação: R\$ 1.000,00**

**TOTAL: R\$ 2.000,00**

**3.5 VERNISSAGE** - Ação de exposição e produção de pinturas em tela, grafiteagem ou quaisquer outras formas de expressões artísticas de autoria dos envolvidos na ação (individual ou coletivo), que retratem o cotidiano de nossa região a ser realizado em espaço: **PRIMEIRA EXPOSIÇÃO MULTICULTURAL DE CATENDE** com sede no município ou em um dos dois distritos do município com data e horário a escolha da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, estabelecendo-se tempo mínimo de 01 (uma hora) e máximo de 02(duas horas).

**Quantidade de ações: 03**

**Valor desta ação: R\$ 800,00**

**TOTAL: R\$ 2.400,00**

**3.6 EXPOSIÇÃO ITINERANTE DE ARTESANATO** – Ação de exposição de artesanatos de autoria dos envolvidos na ação, que retratem o cotidiano de nossa região a ser realizada de forma itinerante em espaço: **PRIMEIRA EXPOSIÇÃO MULTICULTURAL DE CATENDE** com sede no município ou em um dos dois distritos do município com data e horário a escolha da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, estabelecendo-se tempo mínimo de 01 (uma hora) e máximo de 02 (duas horas).

**Quantidades de ações: 40**

**Valor da ação: R\$ 800,00**

**TOTAL: R\$ 32.000,00**

**3.7 EXPOSIÇÃO E LANÇAMENTOS DE LIVROS** – Ação de exposição e lançamento de obras literárias de autoria do proponente (livros, folhetos e afins) em espaço: **PRIMEIRA EXPOSIÇÃO MULTICULTURAL DE CATENDE** com sede no município ou em um dos dois distritos do município com data e horário a escolha da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, estabelecendo-se tempo mínimo de 01 (uma hora) e máximo de 1:30min(uma hora e trinta

**GOVERNO MUNICIPAL DE CATENDE**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

minutos).

**Quantidades de ações: 05**  
**Valor da ação: R\$ 1.000,00**  
**TOTAL: R\$ 5.000,00**

- 3.8 CULTURA DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE MATRIZES AFRICANAS** – Ação de oficinas e debates sobre a temática de assuntos ligados a matrizes africanas, a se realizarem em espaço: **PRIMEIRA EXPOSIÇÃO MULTICULTURAL DE CATENDE** com sede no município ou em um dos dois distritos do município com data e horário a escolha da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, estabelecendo-se tempo mínimo de 01 (uma hora) e máximo de 1:30min(uma hora e trinta minutos).

**Quantidades de ações: 03**  
**Valor da ação: R\$ 800,00**  
**TOTAL: R\$ 2.400,00**

- 3.9 MÚSICO – CANTOR** – Ação de apresentação musical a se realizar em espaço **PRIMEIRA EXPOSIÇÃO MULTICULTURAL DE CATENDE** com sede no município ou em um dos dois distritos do município com data e horário a escolha da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, estabelecendo-se tempo mínimo de 00:30min (trinta minutos) e máximo de 00:45min (quarenta e cinco minutos).

**Quantidades de ações: 30**  
**Valor da ação: R\$ 1.000,00**  
**TOTAL: R\$ 30.000,00**

- 3.10 MÚSICO – INSTRUMENTISTA** – Ação de apresentação musical no acompanhamento de um ou mais dos cantores contemplados nesta **EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS** a se realizar em espaço: **PRIMEIRA EXPOSIÇÃO MULTICULTURAL DE CATENDE** com sede no município ou em um dos dois distritos do município com data e horário a escolha da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, estabelecendo-se tempo mínimo de 00:30min (trinta minutos) e máximo de 00:45min (quarenta e cinco minutos).

**Quantidades de ações: 10**  
**Valor da ação: R\$ 800,00**  
**TOTAL: R\$ 8.000,00**

- 3.11 SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO:** Disponibilização de estrutura de som, luz e técnicos para suporte na realização da **PRIMEIRA EXPOSIÇÃO MULTICULTURAL DE CATENDE** com sede no município ou em um dos dois distritos do município com data e horário a escolha da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**.

**Quantidades de ações: 04**  
**Valor desta ação: R\$ 2.236,37**  
**TOTAL: R\$ 8.945,51**

**GOVERNO MUNICIPAL DE CATENDE**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

**3.12 DIVERSIDADE DA GASTRONOMIA CATENDENSE** – Ação de oficinas e mostras sobre a temática de reconhecimento, valorização, incentivo e difusão das trajetórias do universo da gastronomia catendense, contemplando indivíduos e coletivos, permitida a participação de profissionais da área, entendidos como profissionais que desempenhe qualquer tipo de atividade remunerada ligada ao fazer alimentício, a se realizar em espaço: **PRIMEIRA EXPOSIÇÃO MULTICULTURAL DE CATENDE** com sede no município ou em um dos dois distritos do município com data e horário a escolha da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**.

**Quantidades de ações: 15**  
**Valor desta ação: R\$ 800,00**  
**TOTAL: R\$ 12.000,00**

**3.13 OFICINEIROS CULTURAIS** – Ação de oficina e debates com habilidades manuais, com ação pedagógica e produtiva de cunho cultural permitida a participação de profissionais da área, entendidos como profissionais que desempenhe qualquer tipo de atividade manual, a se realizar em espaço: **PRIMEIRA EXPOSIÇÃO MULTICULTURAL DE CATENDE** com sede no município ou em um dos dois distritos do município com data e horário a escolha da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**.

**Quantidades de ações: 6**  
**Valor desta ação: R\$ 700,00**  
**TOTAL: R\$ 4.200,00**

**4. DO REPASSE MONETÁRIO**

- 4.1 As transferências referente a **EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS** do referido edital serão efetuados somente após o resultado final deste certame e da sua publicação. Podendo ser pago em até 30 dias corridos após esta data e a critério da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**;
- 4.2 As transferências bancárias serão realizadas na ordem preferencial que favoreçam a realização **EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**, devendo ser apenas transferidas na conta do favorecido, não sendo permitida, transferência em nome de terceiros.
- 4.3 Dos valores a serem pagos poderão ser deduzidos os itens tributários previstos em lei;
- 4.4 Caso a conta do beneficiário não seja do Banco do Brasil e haja necessidade de transferência via TED e DOC tais despesas correrão por conta dos beneficiados. Além destes valores ainda poderão ser deduzidos outros itens tributários previstos em LEI;
- 4.4 O valor a ser pago, ao proponente selecionado, em caráter de repasse individual, será efetuado via transferência bancária direto da conta BB gerada na Plataforma transferegov.br para essa finalidade e devidamente identificados no Sistema BB Gestão Ágil;

**5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** – As propostas vencedoras serão divulgadas com ampla publicidade, por meio das páginas oficiais da Prefeitura Municipal e exposto nos murais da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**;

- 5.1 Fica eleito o foro da comarca de Catende/PE com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital e demais atos dele decorrentes;

**GOVERNO MUNICIPAL DE CATENDE**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

**6. DOS PRAZOS**

**6.1** Este edital seguirá os prazos programados conforme tabela abaixo:

	<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
1	Publicação do Edital	<b>30 de outubro</b>
2	Prazos de Inscrições	<b>31 de outubro a 07 de novembro</b>
3	Análises das Inscrições	<b>08 de novembro</b>
4	Divulgação do Resultado das Inscrições	<b>08 novembro</b>
5	Prazo para recurso	<b>09 a 14 de novembro</b>
6	Análise e resultado de Recurso	<b>14 de novembro</b>
7	Divulgação do Resultado Final	<b>16 de novembro</b>
8	Pagamentos dos Prêmios	<b>Até 15 dias após a data da divulgação do resultado final</b>

**7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

**7.1** As propostas inscritas em **TODAS** as Linhas de Ação desta **EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS** deverão apresentar: RG do representante, cópia do CPF do proponente, conta corrente em nome do proponente, termo de compromisso de participante e documentos que constam como Anexo, poderão ser solicitados e preenchidos presencialmente, de modo impresso, na **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**.

**8. INFORMAÇÕES GERAIS:**

**8.1** Nas ações, não serão aceitos conteúdos de caráter preconceituoso, que fomentem a violência ou que violem a Declaração dos Direitos Humanos; O envio dos documentos para inscrição e demais materiais pertinentes às ações em acordo com os formatos e prazos é de total responsabilidade do proponente, exceto casos já previstos na presente **EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS** que tenham responsabilização de veiculação da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**.

**8.2** Fica vetada a inscrição de proponentes cujos representantes legais sejam funcionários (as) públicos diretamente ligados a **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**.

**8.3** As propostas poderão passar por edições de acordo com a necessidade e a pertinência de cada situação, a qual será avaliada com a parte proponente e a **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**.

**8.4** Os proponentes poderão se inscrever em quantos editais forem publicados pela **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, mas será premiado(a) ou selecionado(a) em apenas um deles.

**8.5** Todas as despesas com encargos legais e impostos, taxas, contribuições ou outros recolhimentos, caso haja, deverão ser arcados pelo (s) / pela (s) participante (s) selecionado (s) / selecionada (s).

**GOVERNO MUNICIPAL DE CATENDE**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

8.5.1 O (a) proponente poderá inscrever-se em quantos editais forem publicados por esta Secretaria, mas será premiado (a) ou selecionado (a) em apenas um deles;

As propostas selecionadas, além de serem utilizadas em programações oficiais do incentivo da Lei Paulo Gustavo, poderão ser utilizadas para fins de circulação e disseminação cultural, bem como para fins sócio educativos e integração de calendários culturais vindouros do Município e das demais cidades da região; As decisões da seleção e avaliação são soberanas, não cabendo recursos em nenhuma das hipóteses e de responsabilidade da Presidência da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**. As definições do dia, horário e qualquer circunstância da exibição e veiculação das ações serão informadas e programadas pela **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**. Os casos de omissão serão resolvidos e tratados pela **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**.

Catende 30 de outubro de 2023.

**EMERSON ERINALDO GONÇALVES DA SILVA**  
Secretário de Cultura e Turismo de Catende  
**PORTARIA N° 016/2021**